

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO

ATA 065

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e quinze, às oito horas, reuniu-se ordinariamente o Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração, sob a presidência da Prof^a. Cleuza Maria Sobral Dias, com a presença dos seguintes membros: Adalto Bianchini, Andrea Gonçalves dos Santos, Carlos André Hüning Birnfeld, Carlos James Scaini, Cleusa Maria Lucas de Oliveira, Danilo Giroldo, Denise Maria Varella Martinez, Derocina Alves Campos Sosa, Dulce Cassol Tagliani, Eder Leandro Bayer Maier, Ednei Gilberto Primel, Giovana Calcagno Gomes, Humberto Camargo Piccoli, Ivete Martins Pinto, José Henrique Muelbert, José Rodrigo Furlanetto de Azambuja, Juliana Fausto Flores, Lucia de Fátima Socoowski de Anello, Marcelo Gonçalves Montes D'Oca, Marcos Antonio Satte do Amarante, Maria Renata Alonso Mota, Mauren Porciúncula Moreira da Silva, Mozart Tavares Martins Filho, Normélia Maria Parise, Patrícia Raggi Abdallah, Rodrigo Desessards Jardim, Ronaldo Piccioni Teixeira, Vilmar Alves Pereira e Vitor da Silva dos Santos. O Secretário, a pedido da Senhora Presidenta, registrou a presença dos substitutos e o motivo da substituição: Alessandro de Lima Bicho, representando o C3; Jarbas Greque Acosta, suplente de Renato Duro Dias, representante da 4ª Câmara (titulares afastados a serviço da Universidade); Raul Andres Mendoza Sassi, Vice-Diretor da FaMed; Luiz Fernando Mackedanz, Vice-Diretor do IMEF (titular afastada a serviço na Universidade). Ausentes sem justificativa: Henrique Magalhães Meneses, Joice Backes Brand e Kristopher Machado Marques (representantes estudantis); Fabiana Alfonso Mello (representante dos servidores TAE). Os relatores Simone Barreto Anadon (Pedagogia), Cinthya Maria Schneider Meneghetti (PROFMAT), Juraci Almeida Cesar (PPGSP); Fabiane Binsfeld Ferreira dos Santos (Eng^a. Mecânica); o procurador federal Cláudio Sieburger de Medina; e o Vice-Diretor da EEnf, Prof. Edison Luis Devos Barlem, participaram da reunião na condição de convidados, com a concordância do plenário. Ao iniciar a reunião, a Senhora Presidenta colocou em discussão a ordem do dia, conforme segue: **1º) Aprovação da Ata 064** – Tendo em vista que a ata fora disponibilizada antecipadamente aos conselheiros, a Senhora Presidenta perguntou aos presentes se havia alguma manifestação a respeito dessa ata. Não havendo manifestações a respeito, a ata nº 064 foi colocada em votação e aprovada por unanimidade; **2º) Indicações da Cons. Cleuza Maria Sobral Dias – Homologação dos Atos Executivos 017 e 018/2015 - luto oficial pelo falecimento dos servidores técnico-administrativos em educação CARLOS FERNANDO MACIEL DE BARROS e JAQUES RIZZI** – Os referidos atos declararam luto oficial na Universidade Federal do Rio Grande por motivo de falecimento dos seguintes servidores: do TAE aposentado Carlos Fernando Maciel de Barros, ocorrido em 18/04/2015, o qual atuou por vinte anos e onze meses como Carpinteiro, e do TAE Jaques Rizzi, o qual atuou por vinte e cinco anos e quatro meses como Técnico de Laboratório Área. As Indicações foram lidas pela autora. Não havendo manifestações a esse respeito, as Indicações foram

colocadas em votação, sendo aprovadas por unanimidade; **3º) Indicação da Cons. Cleuza Maria Sobral Dias – Homologação do Ato Executivo 020/2015 – Ponto Facultativo de Corpus Christi** – O referido ato suspendeu o expediente administrativo da FURG no dia 04 de junho, excluindo os serviços do Grupo de Vigilância, Hospital Universitário e os considerados essenciais e intransferíveis, a fim de atender as atividades administrativas da Universidade durante o ponto facultativo de Corpus Christi. A Indicação foi lida pela autora. Não havendo manifestações a esse respeito, a Indicação foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade; **4º) Indicação da Cons. Cleuza Maria Sobral Dias – Solicitação de alteração do Calendário Universitário 2015-2016** – A Indicação solicita a alteração do Calendário Universitário, antecipando a aplicação da Prova de Proficiência em Leitura de Textos em Língua Estrangeira na FURG para o dia 17 de outubro de 2015, principalmente pelo fato da data original, 24 de outubro, coincidir com as provas do ENEM divulgadas recentemente pelo MEC para os dias 24 e 25 deste mês. A Indicação foi lida pela autora. Após a leitura a Senhora Presidenta colocou o assunto em discussão. Não havendo manifestações a esse respeito, a Indicação foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade; **5º) Indicação da Cons. Cleuza Maria Sobral Dias – Solicitação de isenção da taxa de ressarcimento de 5% à FURG, relativa ao Projeto “Centro de Desenvolvimento Tecnológico para a Indústria Naval e Oceânica – TECNAVAL”** – A Indicação propõe a isenção de taxa de ressarcimento de 5% para a FURG (FGDAU), relativamente ao projeto “Centro de Desenvolvimento Tecnológico para a Indústria Naval e Oceânica – TECNAVAL”, o qual possui financiamento da FINEP, em razão da impossibilidade do referido órgão público ressarcir a Universidade, e, também devido a que os equipamentos a serem adquiridos durante o projeto serão patrimoniados na FURG, além de proporcionar o envolvimento de estudantes da graduação e da pós-graduação da Instituição fomentando a criação de tecnologias que serão aplicadas à solução de problemas reais em empresas da região. A Indicação foi lida pela autora. Após a leitura a Senhora Presidenta colocou o assunto em discussão. O Cons. José Muelbert solicitou esclarecimentos sobre essa situação, para a qual o Cons. Danilo informou que a FINEP não permitiu a cobrança desse tipo de taxa no correspondente edital e que na revisão da atual legislação da FURG sobre esse tema este tipo de situação já estará prevista. Disse também que 80% do referido projeto é de capital e, portanto, os equipamentos a serem adquiridos serão incorporados à Universidade. O Cons. José Muelbert disse ser interessante ficar registrado em ata que se trata de uma exigência do edital da FINEP. Não havendo mais manifestações a esse respeito, a Indicação foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade; **6º) Indicação da Cons. Isabel Cristina de Oliveira Netto – Solicitação de excepcionalidade para realização de processo seletivo na FaMed para contratação de docente com exigência mínima da titulação em nível de Mestrado, para atuar na área de Ginecologia e Obstetrícia** – A Indicação propõe aprovar, em caráter excepcional, a realização de processo seletivo na FaMed, para contratação de docente com exigência mínima da titulação em nível de Mestrado, para atuar na área de Ginecologia e Obstetrícia no curso de Medicina, em função da dificuldade em serem encontrados doutores nesta área, pela concorrência que existe com os concursos para técnico-administrativos em educação a serem lotados

no HU e também pela atual demanda regional por profissionais desta área. A Indicação foi lida pelo Cons. Artur, Vice-Diretor da FaMed. Após a leitura a Senhora Presidenta colocou o assunto em discussão. O Cons. Raul reforçou a afirmação de que é muito difícil encontrar profissionais nestas áreas com qualificação em nível de doutorado. Não havendo mais manifestações a respeito a Indicação foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade; **7º) Indicação da Cons. Patrizia Raggi Abdallah – Solicitação de excepcionalidade para realização de processo seletivo no ICEAC para contratação de docente com exigência mínima da titulação em nível de Mestrado, para atuar na área de Contabilidade**

– A Indicação propõe aprovar, em caráter excepcional, a realização de processo seletivo no ICEAC, para contratação de docente com exigência mínima da titulação em nível de Mestrado, para atuar na área de Contabilidade nos cursos atendidos pelo Instituto, em função da dificuldade em serem encontrados doutores nesta área, pelo baixo número de doutores formados em comparação ao número de vagas oferecidas, bem como pela dificuldade de atração e fixação destes profissionais na cidade de Rio Grande, além do fato de que nos últimos processos seletivos nesta área não terem participado candidatos doutores. A Indicação foi lida pela autora. Após a leitura a Senhora Presidenta colocou o assunto em discussão. O Cons. Adalto perguntou se havia sido lançado edital anteriormente exigindo o nível doutorado ou se foi direto com a exigência de mestrado. A Cons. Patrizia respondeu que foi publicado diretamente com a exigência de mestrado. Não havendo mais manifestações a esse respeito, o voto da Câmara foi colocado em votação sendo, aprovada por unanimidade; **8º) Parecer 011/2015 da 1ª Câmara - Processo nº 23116.008531/2014-52 – Homologação dos atos e resultado do Concurso Público do IO – Edital nº 026/2014 – 1 (uma) vaga, para professor Adjunto-A, Classe A, Nível 1,40h/DE; área de conhecimento: Ciências Exatas e da Terra; matérias/disciplinas: Fundamentos da Análise Socioeconômica, Gestão de Áreas Protegidas, Técnicas de Comunicação e Negociação Social, Tópicos especiais em gestão Ambiental, Gestão Ambiental Urbana, Gestão das Bacias Hidrográficas** - O processo teve como relatora a Cons. Cinthya Maria Schneider Meneghetti, que, após análise da documentação que instrui o processo, votou pela homologação dos atos e resultado do Concurso Público, o qual teve como aprovados, em ordem de classificação: Icaro Aranovich da Cunha (1º lugar) e Alexandre Cosme José Jeronymo (2º lugar), indicando para contratação Icaro Aranovich da Cunha. O parecer foi lido pela Cons. Mauren Porciúncula Moreira da Silva, representante da 1ª Câmara. Após a leitura a Senhora Presidenta colocou o assunto em discussão. O Cons. Adalto disse ter estranhado que o concurso tenha sido realizado em uma grande área, sem especificidades, o que não vinha sendo utilizado pela Instituição, de acordo com o seu conhecimento. A Cons. Lucia disse que esta vaga é destinada a um profissional com perfil multidisciplinar na área das ciências humanas, que é uma área nova na CAPES, com o objetivo de atender a várias outras. O Cons. Adalto disse que gostaria que também as vagas do ICB pudessem ser ocupadas com este perfil de multidisciplinaridade. A Cons. Denise explicou que no edital, além da grande área citada, há sim a exigência de titulação mais específica de acordo com cada processo de concurso. O Cons. Adalto disse, fazendo comparações com outras Instituições, que na FURG continua-se com a mesma dificuldade. Os Cons. Jarbas e Piccoli também fizeram referência a este

tipo de procedimento nos concursos. O Cons. Adalto disse ser importante levantar essa questão, pois tem visto em outras universidades a realização de concursos em grandes áreas, o que seria muito bom para a FURG. A Senhora Presidenta disse que deve ficar como tarefa para a comissão que vem tratando de diversos temas acadêmicos também essa questão de se realizar concursos nas grandes áreas. O Cons. José Muelbert explicou que essa troca de vaga entre o IO e o câmpus de São Lourenço do Sul ocorreu no sentido de diminuir o trânsito de professores entre os dois câmpus. Citou ainda que nesse processo ocorreu um recurso por parte de um dos candidatos, sendo que a banca entendeu que o recurso foi realizado fora do prazo para tal. Não havendo mais manifestações a esse respeito, o voto da Câmara foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade; **9º) Parecer 008/2015 da 2ª Câmara - Processo nº 23116.008417/2014-22 - Homologação dos atos e resultado do Concurso Público da EEnf – Edital nº 023/2014 – 1 (uma) vaga, para professor Titular Livre, Nível Único, 40 h/DE; área de conhecimento: Enfermagem, para a(s) matéria(s)/disciplina(s): Enfermagem -**

O processo teve como relator o Cons. Carlos Eduardo da Rosa, que, após análise da documentação que instrui o processo, votou pela homologação dos atos e resultado do Concurso Público, o qual teve como único aprovado Luciano Garcia Lourenção, indicando-o para contratação. O parecer foi lido pelo Cons. Rodrigo Jardim, representante da 2ª Câmara. Após a leitura a Senhora Presidenta colocou o assunto em discussão. O Cons. Adalto disse que a FURG recebeu duas vagas para titular livre e que o objetivo destas contratações é dar suporte à pós-graduação e espera efetivamente que os profissionais consigam tender os objetivos propostos. Verificou que o candidato não possui dez anos de formação no doutorado e que ficou em dúvida se teria dez anos de experiência, já que é exigência estar enquadrado em uma das duas situações. Ficou preocupado com a falta de tempo de experiência que deveria ser exigido. A Cons. Giovana disse que a banca avaliou que o candidato tem muito a contribuir com as necessidades da EEnf e homologou sua inscrição. Informou que deverá contribuir na área de epidemiologia e que se trata de um profissional jovem e que tem muito a contribuir com a Instituição. O Cons. André disse que também teve esse tipo de preocupação com relação a falta de experiência. O Cons. Danilo disse que junto ao seu Curriculum Vitae Lattes se verifica que o candidato possui experiência desde o ano de 2005. O Cons. José Muelbert disse que a deliberação prevê a possibilidade de que a experiência profissional possa contar a partir da sua formação na graduação. A Cons. Denise justificou que a deliberação da FURG espelha o que a lei determina nesse caso. A Senhora Presidenta disse que existe uma previsão de que a FURG receba mais nove vagas para titular livre e que essa primeira experiência certamente estará sendo avaliada pela Instituição. O Cons. Adalto disse que sua principal preocupação é com relação a se os objetivos determinados pela deliberação serão alcançados, defendendo que deve existir um perfil definido para estes casos. O Cons. Ronaldo chamou a atenção para o fato de que a FURG ainda não possui a autorização correspondente para a respectiva contratação. O Cons. Edison disse que a maior dificuldade da EEnf se deu com relação a composição da banca para o processo. Não havendo mais manifestações a esse respeito, o voto da Câmara foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade; **10º) Parecer 009/2015 da 2ª Câmara - Processo nº 23116.005635/2014-13 - Homologação dos atos e**

resultado do Concurso Público da FaMed – Edital nº 018/2014 – 1 (uma) vaga, para professor Auxiliar-A, Classe A, Nível 1/40 h; área de conhecimento: Ciências da Saúde / Medicina / Clínica Médica, para a(s) matéria(s)/disciplina(s): Semiologia Médica, Clínica Médica, Estágio Curricular na Área de Clínica Médica e Residência em Clínica Médica - O processo teve como relatora a Cons. Marlene Teda Pelzer, que, após análise da documentação que instrui o processo, votou pela homologação dos atos e resultado do Concurso Público, o qual teve como única aprovada Luciana Fernandes Becker Bitencourt, indicando-a para contratação. O parecer foi lido pelo Cons. Rodrigo Desessards Jardim, representante da 2ª Câmara. Após a leitura a Senhora Presidenta colocou o assunto em discussão. O Cons. Carlos André chamou a atenção para o fato de ter apenas um interessado neste processo, o que na sua visão demonstra a falta de interesse na carreira docente das IFES. O Cons. Raul fez breve referência a dificuldade encontrada para a ocupação da referida vaga. Não havendo mais manifestações a esse respeito, o voto da Câmara foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade; **11º) Parecer 011/2015 da 2ª Câmara - Processo nº 23116.001601/2015-22 - Homologação dos atos e resultado do Concurso Público Da EEnf – Edital nº 08/2015 – 2 (duas) vagas, para professor Adjunto-A, Classe A, Nível 1/40h/DE; área de conhecimento: Enfermagem, para a(s) matéria(s)/disciplina(s): Enfermagem** - O processo teve como relator o Cons. Juraci Almeida Cesar, que, após análise da documentação que instrui o processo, votou pela homologação dos atos e resultado do Concurso Público, o qual teve como aprovados, em ordem de classificação: Daiane Porto Gauterio Abreu (1º lugar); Jamila Geri Tomaschewski Barlem (2º lugar), Laureлизe Pereira Rocha (3º lugar) e Camila Daiane Silva (4º lugar), indicando para contratação Daiane Porto Gauterio Abreu e Jamila Geri Tomaschewski Barlem. O parecer foi lido pelo Cons. Rodrigo Desessards Jardim, representante da 2ª Câmara. Após a leitura a Senhora Presidenta colocou o assunto em discussão. O Cons. José Muelbert chamou a atenção para o uso do termo “áreas afins”, o que não vinha sendo utilizado normalmente pelas unidades. A Cons. Giovana explicou que os três primeiros colocados já são do quadro da EEnf, os quais atuam atualmente em regime de 40 horas, e assim infelizmente não aumentará o número de docentes neste momento na unidade. Eles se encontram em estágio probatório e por isso tiveram que fazer concurso para as vagas de 40h/DE. O Cons. Adalto parabenizou o esforço da direção da EEnf no sentido da fixação dos seus docentes com DE. O Vice-Diretor Edison informou que as três primeiras colocadas no processo já possuem forte atuação na EEnf como coordenadoras de curso e também na residência. Não havendo mais manifestações a esse respeito, o voto da Câmara foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade; **12º) Parecer 003/2015 da 4ª Câmara - Processo nº 23116.006618/2014-95 - Homologação dos atos e resultado do Concurso Público do ICEAC – Edital nº 025/2014 – 1 (uma) vaga, para professor Assistente-A, Classe A, Nível 1/40h/DE, para atuação no câmpus de Santa Vitória do Palmar; área de conhecimento: Administração, para a(s) matéria(s)/disciplina(s): Administração, Marketing, Empreendedorismo** - O processo teve como relator o Cons. Mateus de Moura Rodrigues, que, após análise da documentação que instrui o processo, votou pela homologação dos atos e resultado do Concurso Público, o qual teve como aprovadas, em ordem de

classificação: Cristiane Gularte Quintana (1º lugar) e Juliana Plochanski Pedroso (2º lugar), indicando para contratação Cristiane Gularte Quintana. O parecer foi lido pelo Cons. Jarbas Greque Acosta, representante da 4ª Câmara. Após a leitura a Senhora Presidenta colocou o assunto em discussão. O Cons. André chamou a atenção que uma candidata recorreu e a banca alterou a nota também da outra candidata, apesar do ato não alterar o resultado. A Cons. Patrizia disse lhe parecer que o que foi feito na época foi apenas a correção do somatório de notas. Disse que o grupo conhece a candidata a ser contratada e deverá ser uma ótima aquisição do ICEAC para atuação em Santa Vitória do Palmar. O Cons. Adalto chamou a atenção para o fato de se ter muito cuidado com a soma de notas pela banca afim de não trazer incômodos posteriores. Não havendo mais manifestações a esse respeito, o voto da Câmara foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade; **13º) Parecer 010/2015 da 5ª Câmara - Processo nº 23116.005920/2014-26 – Homologação dos atos e resultado do Concurso Público do ILA – Edital nº 18/2014 – 1 (uma) vaga, para o Campus de SVP, para professor Auxiliar A, Casse A, Nível 1,40h/DE; área de conhecimento: Letras; matérias/disciplinas: Libras I e Libras II** - O processo teve como relator o Cons. José Alberione dos Reis, que, após análise da documentação que instrui o processo, votou pela não homologação dos atos e resultado do Concurso Público, apesar de ter como único aprovado Ricardo Morand Goes, por não concordar que “um concurso tenha atingido sua finalidade ainda que eivado de irregularidades”, indicando ainda a realização de novo concurso. O parecer foi lido pelo Cons. Eder Leandro Bayer Maier, representante da 5ª Câmara. Após a leitura a Senhora Presidenta colocou o assunto em discussão. A Cons. Dulce disse ser muito constrangedor o que consta no parecer e por não ser considerado o parecer jurídico do Procurador Federal e garantiu que o processo foi realizado com toda lisura que é necessária. Pediu licença ao plenário para fazer a leitura de um documento que esclareceria os fatos ocorridos nos concursos e também corrigiria algumas informações existentes nos pareceres dos três relatores, deste e dos dois próximos pontos de pauta. Neste momento o Cons. Carlos André sugeriu e teve a concordância dos presentes de que fosse realizada a leitura dos dois próximos relatórios e após fossem registradas as considerações da Cons. Dulce, uma vez que se tratam do mesmo caso. Assim sendo, juntou-se a este ponto de pauta o **14º) Parecer 001/2015 da 5ª Câmara - Processo nº 23116.006173/2014-43 – Homologação dos atos e resultado do Concurso Público do ILA – Edital nº 21/2014 – 1 (uma) vaga, para professor Auxiliar, Classe A, Nível 1,40h/DE; área de conhecimento: Letras; matérias/disciplinas: Libras I e Libras II** - O processo teve como relatora a Cons. Simone Barreto Anadon, que, após análise da documentação que instrui o processo, votou pela não homologação dos atos e resultado do Concurso Público, por não concordar com as irregularidades elencadas em seu parecer e também por não concordar que um dos candidatos tenha realizado as provas escrita e didática com validade para dois certames, apesar de apresentar ao final como aprovados, em ordem de classificação: José Tiago Ferreira Belo (1º lugar) e Márcio Aurélio Friedrich (2º lugar). O parecer foi lido pela autora, a qual informou que num primeiro momento a relatora indicada foi a Profª. Ivone, que ausentou-se em licença, e por este motivo acabou assumindo a relatoria; e o **15º) Parecer 011/2015 da 5ª Câmara - Processo nº**

23116.005921/2014-71 – Homologação dos atos e resultado do Concurso Público do ILA – Edital nº 18/2014 – 1 (uma) vaga para o Campus de SLS, para professor Auxiliar A, Classe A, Nível 1,40h/DE; área de conhecimento: Letras; matérias/disciplinas: Libras I e Libras II - O processo teve como relatora a Cons.

Letícia Langlois Oliveira, que, após análise da documentação que instrui o processo, votou pela não homologação dos atos e resultado do Concurso Público, apesar de apresentar como única aprovada Lucila dos Santos Vales, devido as irregularidades expostas em seu parecer, e também por não concordar que um dos candidatos tenha realizado as provas escrita e didática com validade para dois certames. O parecer foi lido pelo Cons. Eder Leandro Bayer Maier, representante da 5ª Câmara. Após a leitura dos relatórios a Senhora Presidenta passou a palavra a Cons. Dulce que fez a leitura do documento, conforme texto a seguir: *“Primeiramente, gostaria de dizer o quanto esta situação é constrangedora, além de grave. Grave não apenas pela não homologação, mas principalmente pela desconsideração de um parecer jurídico. Gostaria de informar que a banca dos concursos foi composta por professores surdos, o que dificulta, muitas vezes, a interação. Concursos realizados em dezembro de 2014, com banca e cronograma único, com aprovação da PROGRAD. Em janeiro, já estavam com os primeiros relatores. Um dos relatores (Prof. Calloni) deu parecer favorável ao processo que analisara. Outra relatora (Profª Ivone) chamou a direção do ILA para esclarecer alguns pontos sobre o processo que estava relatando. Ao final, os processos foram recolhidos para que ajustes pudessem ser feitos; Os processos, então, após os ajustes, seguiram para os atuais relatores. A 5ª Câmara teve dúvidas com relação ao processo e solicitou orientação junto à PF, que emitiu o parecer nº 139/140/141-2015 (anexar). Após essas tratativas, a decisão da 5ª Câmara foi pela não homologação dos processos. Solicitei, então, reunião com a Reitoria. A reunião foi realizada entre o Vice-Reitor, o Vice-Diretor do ILA e o Procurador Jurídico. Nesta reunião, decidiu-se que a Reitoria faria uma reunião com a 5ª Câmara, a Direção do ILA e o PF, para esclarecimentos que seriam feitos pela PF. Nessa reunião, o PF reforçou o parecer emitido, já citado, e destacou ainda: A FURG não poderá fazer novos concursos, já que os já realizados não podem ser anulados, porque a PF aprovou os procedimentos. Em caso de anulação, caso algum candidato aprovado entre na justiça contra a FURG, a PF não poderá defender a Universidade, já que seu parecer não vê irregularidades nos concursos. Nessa reunião, um membro da 5ª Câmara (Profª Julia) sugeriu que a Direção do ILA organizasse um documento explicando cada um dos itens apontados como irregulares pelos relatores. A presidente da 5ª Câmara se comprometeu em realizar outra reunião com os integrantes da Câmara, para discutir a questão. Após algumas semanas sem retorno da Secretaria Executiva dos Conselhos, fiz novo contato com Jorge, que me relatou que não havia acontecido nenhuma reunião da 5ª Câmara naquele espaço. Entrei em contato com a presidente da 5ª Câmara, para agendar uma reunião para tratarmos do assunto. Não obtive resposta. Solicitei ao Jorge que tentasse agendar. Jorge me encaminhou email recebido da presidente da 5ª Câmara, apresentando sua disponibilidade e sugerindo que “as possíveis adequações aos pareceres fossem negociadas diretamente com os relatores, a fim de ganhar tempo até a reunião que terá que convocar”. Respondi que não me sentia confortável em conversar com os relatores, por ser a interessada nos processos, e que gostaria de conversar com ela. A partir do email recebido, também me foram encaminhados os processos, para que eu fizesse um documento justificando os problemas detectados, que seria anexado aos processos. Ao analisar detalhadamente os processos e os pareceres, observei algumas questões importantes. Vários problemas indicados nos pareceres, não se confirmavam no*

processo. Trechos de pareceres absolutamente idênticos, mas os problemas indicados em um processo não ocorriam no outro. Me parece um “copia/cola” sem verificação se o problema realmente existia. E NÃO EXISTIA. Fiz novo contato com a presidente Profª Méri (presencial) e disse que não poderia organizar um documento para justificar os equívocos indicados nos processos porque os pareceres apresentavam problemas. Fiz a indicação dos problemas que verifiquei e enviei à Profª Méri, juntamente com os processos. Também deixei dois documentos que deveriam ser anexados em um dos processos. Não inseri no processo porque não sabia se poderia fazê-lo, assim como a numeração das páginas, não fiz nenhum tipo de alteração. Aguardei novo contato da presidente da 5ª Câmara, porque havíamos acertado que os relatores revisariam seus pareceres e só então seu faria o documento de justificativa. Os relatores se reuniram, não consideraram nenhuma das observações que fiz com relação aos pareceres, não fiz o tal documento sugerido e os relatórios aqui estão, com vários problemas, conforme vou especificar em seguida. Ainda, em 27/05/2015 encaminhei documento para a Reitoria solicitando providências com relação a todo esse processo, pelas seguintes razões: a 5ª Câmara expõe de forma constrangedora o ILA, na figura de sua Diretora, coloca em dúvida a idoneidade da banca dos concursos e da Direção, além de desconsiderar um parecer jurídico, emitido por um Procurador Federal. Claramente, a 5ª Câmara não quer assumir responsabilidades frente ao novo.” Na sequência a Senhora Presidenta sugeriu que se fizesse a discussão primeiro sobre a forma de como foram realizados os processos seletivos e posteriormente sobre as falhas apontadas em cada um dos relatórios. Com a concordância do Plenário, passou a palavra para o Procurador Medina. O Procurador Medina disse que já teve a oportunidade de se manifestar a respeito de cada um dos concursos através de pareceres encaminhados à 5ª Câmara. Disse que os concursos foram realizados de acordo com o que estava previsto nos editais, os quais previam prazo para contestações, o que não ocorreu, e sendo assim o previsto nos editais passou a ser a “regra do jogo”. Explicou que a simultaneidade dos concursos não traz qualquer tipo de prejuízo e sim benefícios à instituição e aos próprios candidatos. Disse que há de se considerar que nenhum dos candidatos ingressou com qualquer recurso. Disse que aos olhos da PF, se os concursos não forem homologados, a Universidade não poderá realizar novos processos, tendo em vista que existem aprovados nestes concursos. A Senhora Presidenta salientou que realizou reunião com a 5ª Câmara no sentido de tentar esclarecer os fatos ocorridos nestes processos, envolvendo a direção do ILA, a Reitoria e a PF. O Cons. Adalto agradeceu ao Medina pela explicação, entendendo que há uma situação nova e disse que entende que as finalidades foram atingidas, mas que há de se questionar o que o COEPEA deve avaliar. Entende que deve-se avaliar o aspecto administrativo da realização dos processos. Acha que o maior problema foi a edição de dois editais enquanto poderia ser apenas um. Entende que o problema é sério, lembrando que cursos do ICB sofreram na avaliação do MEC em 2014 pela ausência das disciplinas de LIBRAS. O Cons. José Muelbert lembrou que essa situação de irregularidades em concursos não é a primeira vez que é trazida ao COEPEA. Entende que é uma situação constrangedora, mas é uma pena que se tenha chegado a isso, onde a câmara identificou problemas e esse é o papel dela e por isso deve-se tomar mais cuidado com isso, como por exemplo a padronização dos relatórios. A Senhora Presidenta sugeriu que talvez fosse o caso de cada Unidade Acadêmica criar uma comissão própria que passe a avaliar esses processos seletivos, uma vez que os

Conselhos das Unidades Acadêmicas aprovam os processos, evitando assim que esse tipo de situação chegue ao COEPEA e suas câmaras. Entende que deve existir um tipo de proteção enquanto instituição a fim de se evitar essas situações. O Cons. Adalto disse não ter entendido o porquê de terem sido publicados dois editais, e isso é que acabou gerando a controvérsia. A Cons. Dulce disse que na verdade foram dois editais porque as vagas chegaram em momentos diferentes para a FURG, uma para cada um dos câmpus de São Lourenço do Sul e Santo Antônio da Patrulha, num primeiro momento e posteriormente uma para o câmpus de Rio Grande. Sobre as irregularidades apontadas em cada um dos pareceres fez considerações pontuais a cada um, conforme segue: **Parecer 010/2015 (relator José Alberione): a)** quanto às normas não terem sido cumpridas - a Deliberação 23/2013 foi seguida assim como a IN 01/2013. Todos os procedimentos foram seguidos e todos os documentos estão listados. Não há irregularidade; **b)** quanto a não haver referência ao processo deste local - a minuta também faz referência ao processo 5920. A ata faz referência a outro local porque na mesma reunião do Conselho foi analisado outro processo; **c)** existência de rasuras na ata 01 - não há rasuras, apenas a tentativa de correção do número do processo. Posso afirmar que o processo saiu do ILA sem essa indicação a lápis; **d)** discordância quanto ao registro de presentes na prova escrita - a lista contém oito presenças porque fizemos concursos simultaneamente, com parecer favorável da PF; **e)** dúvida no número de habilitados serem dois após a prova escrita e seguirem o concurso na prova didática - sim, porque tivemos dois candidatos aprovados apenas. Naturalmente, foram indicados a seguir no processo; **f)** lista de presença da prova escrita com oito registros - temos parecer favorável da PF, já que tivemos concursos paralelos; **g)** inexistência da página 52 no processo - erro de numeração, provavelmente do protocolo; **h)** discrepância na data registrada no DVD de gravação da prova escrita - houve realmente, erro na indicação da data; **i)** discrepância nas gravações do DVD das provas escrita e didática - a gravações e edições foram feitas por um técnico da SEaD. Deve ter ocorrido algum erro de edição, já que todas as provas foram filmadas. Acabamos de ler e aprovar um parecer que apontou problemas com a gravação e a postura do relator foi absolutamente colaborativa, no sentido de buscar esclarecimentos sobre o fato; **j)** falta de numeração nas páginas do primeiro relatório - Problema de relatoria; **k)** referência ao parecer da PF - aqui, o relator faz um recorte tendencioso, já que o parecer faz outras observações importantes em relação ao processo, conforme já relatado por mim anteriormente. Claro interesse em desqualificar o Parecer do PF. As questões apontadas não comprometem o processo na sua completude. Não há prejuízo ou benefício a candidatos. Resumidamente, temos os seguintes “problemas”: supostas rasuras; erro na referência ao dia da prova escrita; erro na numeração das páginas; erro de edição. Disse não poder concordar que um concurso não tenha seus atos e resultado homologados em função desses problemas. **Parecer 001/2015 (relatora Simone Anadon): a)** irregularidades quanto à IN Conjunta 01/2013 as não ter sido cumprida – Todos os procedimentos foram seguidos e todos os documentos estão listados. Não há irregularidade; **b)** quanto a ata de homologação do cronograma das atividades referir-se a dois Editais, 018 e 021, conservando mesmas datas, horários e locais - sim, optamos por fazer cronograma único, com aprovação da PROGRAD e posterior parecer

positivo da PF; **c)** quanto a não apresentar ata de homologação das inscrições do concurso - Houve um equívoco quando da inclusão da ata, pois foi inserida a ata do outro concurso de LIBRAS. A ata correta foi entregue para a presidente da 5ª Câmara; **d)** na lista de presença da prova escrita há assinatura de um mesmo candidato duas vezes - o candidato assinou duas vezes porque tinha duas inscrições, cada uma com seu número. A banca julgou necessárias duas assinaturas; **e)** há folhas do processo sem numeração - não há comprometimento na sequência da documentação, que foi toda inserida no processo; **f)** na Lista de presença da leitura da prova escrita um candidato assinou a folha de presença duas vezes e a Lista está sem a assinatura do Presidente da Banca - como referido, o candidato tinha duas inscrições distintas e, por isso, assinou duas vezes. A assinatura do presidente da banca já foi providenciada; **g)** na Ata 03, referente à realização do sorteio do ponto da prova didática, destaca-se que consta no cabeçalho a indicação do Edital 21/2014 e no corpo do texto é feita a referência ao Edital 18/2014 o que gera dúvidas com relação a que Edital o conteúdo da ata refere-se - equívoco na indicação do processo, erro de redação; **h)** na Planilha de notas da prova didática salienta-se a ausência das notas atribuídas por cada examinador aos candidatos, constando apenas a nota final de cada candidato - o documento com notas foi entregue para a presidente da 5ª Câmara; **i)** destaca-se na Introdução do Relatório Sucinto do Concurso a referência da Banca ao Edital 18/2014, no entanto, no final do referido relatório, a Banca volta a afirmar tratar-se do Edital 21/2014 - novamente, equívoco na indicação do processo, erro de redação. Com relação aos demais itens inseridos pela relatora, assim me manifesto: **j)** A direção do ILA não foi displicente como faz parecer a afirmação da relatora, já que os documentos foram entregues à presidente da 5ª Câmara para providências; **k)** Realmente faltou essa assinatura, que foi inserida posteriormente; **l)** foi entregue para a presidente da 5ª Câmara, porque eu não sabia qual o procedimento adequado; **m)** Novamente, a direção do ILA não foi displicente como faz parecer a afirmação da relatora, já que os documentos foram entregues à presidente da 5ª Câmara para providências. Quanto ao aspecto a existência de um mesmo candidato inscrito em dois concursos, conforme consta na conclusão do voto, registro que isso foi bastante discutido pelo Pleno, além do fato de que a relatora não faz referência, em sua fundamentação, ao parecer do PF. Novamente, as questões apresentadas não comprometem a lisura do processo a ponto de não avalizá-lo. Resumidamente, temos: problema na numeração das páginas; erro de redação – Edital 10 ou 21; e falta de uma assinatura, a qual foi providenciada.

Parecer 011/2015 (relatora Letícia Langlois): **a)** há erro na indicação do processo no primeiro parágrafo da fundamentação, porque é cópia do parecer anterior. O concurso foi feito para SLS. Os oito parágrafos iniciais foram copiados do parecer anterior por equívoco. O candidato aqui indicado foi aprovado no Edital 21. A candidata aprovada neste concurso foi Lucila dos Santos vales, com nota 6,20; **b)** não há irregularidades, todos os procedimentos foram seguidos e os documentos inseridos no processo; **c)** a ata de homologação do cronograma das atividades faz referência a um mesmo programa de atividades relativas aos Editais 18 e 21, com as mesmas datas, os mesmos horários e os mesmos locais - sim, optamos por fazer cronograma único, com aprovação da PROGRAD e posterior parecer positivo da PF. Destaco que este item é cópia do parecer anterior; **d)** na primeira ata,

referente a Prova Escrita, há rasuras feitas com lápis visando à correção de número de processo - não verificamos as rasuras indicadas. Cópia do processo anterior; **e)** na mesma ata, Edital nº 18/2014, está registrada a presença de três candidatos enquanto na Lista há oito presenças registradas – a lista registra 8 presenças em função de termos uma lista única para os 3 concursos que estavam sendo realizados concomitantemente. A PF deu parecer favorável a este procedimento. Cópia do parecer anterior; **f)** não consta a página 52 nos documentos que compõem o processo – talvez erro de numeração do protocolo. Cópia do parecer anterior; **g)** na lista de presenças da prova escrita um mesmo candidato assinou o documento duas vezes – devido a ter participado de dois dos concursos; **h)** a lista de presenças da leitura da prova não contém a assinatura do Presidente da Banca - contém sim, é cópia do parecer anterior; **i)** a terceira ata, indicativa da realização do sorteio do ponto da prova didática apresenta no cabeçalho a indicação do Edital 21/2014 e no texto é feita a referência ao Edital 18/2014 o que leva ao questionamento sobre a que Edital o conteúdo da ata se refere - não procede, está correto, é cópia do parecer anterior; **j)** na planilha de notas da prova didática não constam as notas conferidas por cada examinador aos candidatos, constando apenas a nota final de cada examinando – constam, é cópia do parecer anterior; **k)** na Introdução do Relatório Sucinto do Concurso há alusão da banca ao Edital 18/2014, mas no final do documento é citado o Edital 21/2014 - consta Edital 18 e 21; **l)** já na conclusão do Relatório Sucinto do Concurso lê-se: “Concurso contou com três candidatos inscritos e homologados pela Banca Examinadora, embora apenas dois tenham comparecido no horário das 8h (oito horas), especificado para o início da Prova Escrita.” Todavia, ressalta-se, na Lista de Presença desta Prova, com referência a dois editais, há o registro de oito presentes - transcrição incorreta. No documento consta “quatro candidatos inscritos” e “apenas três tenham comparecido”. O registro de oito presenças, como já referido, deve-se ao fato de termos 3 concursos concomitantes e com parecer positivo da PF para este procedimento; **m)** foram identificados também equívocos nos DVDs anexados ao processo. No DVD da Prova Escrita, Edital 18 e 21/2014 com a data de 10/12/2014 há somente a gravação da prova de dois candidatos. No entanto, na Lista de Presença estão as assinaturas de oito candidatos. Ademais, a prova aconteceu no dia 08/12/2014 - os DVDs apresentam o número de gravações conforme inscrições por processo. A lista com oito presenças já foi justificada anteriormente; **n)** o DVD da Leitura da Prova Escrita, Edital 18 e 21/2014 apresenta sete leituras, mas na Lista de Presença desta etapa constam as assinaturas de oito candidatos – já justificado anteriormente; **o)** no DVD da Prova Didática, Edital 18/2014 há a data de 10/12/2014 e gravações das aulas de quatro candidatos. Já na Planilha de Notas – Prova Didática, Edital 18/2014 estão registradas as assinaturas de apenas dois candidatos - as gravações e edições foram feitas por um técnico da SEaD. Deve ter ocorrido algum erro de edição, já que todas as provas foram filmadas; **p)** finalmente, salienta-se o fato de que um mesmo candidato inscrito em dois concursos, Editais 18/2014 e 21/2014, realizou a mesma prova escrita e a mesma prova didática para os dois processos - essa questão já foi explicada pela PF, com parecer favorável ao procedimento, conforme Nota anexada ao processo. A relatora demonstra claramente desconhecimento do processo, pois seu parecer limita-se a cópias de trechos dos pareceres anteriores, conforme observações feitas, o que é

extremamente grave. Aqui, também a relatora não faz referência, em sua fundamentação, ao Parecer do PF. Entende novamente que restam pequenos problemas que não podem inviabilizar a homologação do processo. Destacou que encaminhou documento à Reitoria solicitando providências com relações aos fatos ocorridos nestes relatórios, apesar de entender que problemas existiram na realização dos concursos. A Senhora Presidenta neste momento consultou o plenário sobre a continuidade da reunião em função de ter alcançado o limite regimental de três horas para a realização de uma reunião plenária, sendo que os conselheiros concordaram em dar sequência ao assunto em discussão, deixando os demais pontos da pauta para uma próxima reunião a ser convocada pela presidência. A Prof^a. Simone disse não ser membro do pleno do COEPEA e que participou pela primeira vez da relatoria de um concurso em lugar da Prof^a. Ivone, a qual se encontrava em licença. Acha que o COEPEA é um espaço para se corrigirem os problemas e não de julgamentos. Disse que no seu caso, ao receber o processo, entendeu que tratava-se de apenas um edital e por isso é que existem apontamentos em relação ao número de assinaturas em documentos diferente do número de participantes do concurso. Acha que a maior irregularidade verificada pela câmara foi a questão de um candidato ter participado de dois concursos tendo realizado apenas uma prova. Disse que esse fato foi bastante discutido na Câmara. A Cons. Dulce citou que várias reuniões foram realizadas e não entendeu o porquê dos pareceres chegarem ao pleno do COEPEA desta forma. O Cons. Eder disse ter participado de todas as reuniões da Câmara e entende que existem dois cenários colocados para o plenário: seguir os votos apresentados nos relatórios ou não aprovar os votos apresentados pela Câmara e dar sequência aos processos através da homologação dos resultados. Registrou que seria importante neste momento a presença dos relatores envolvidos e também da presidenta da Câmara. A Senhora Presidente informou que todos os relatores são convidados a participar. O Cons. Marcelo disse que na EQA houve situação parecida para duas vagas sendo realizados dois processos em momentos diferentes justamente porque tinham dúvidas sobre como realizar através de um mesmo edital. Se solidarizou com a Cons. Dulce, pois entende que é uma decisão difícil de ser tomada na Unidade Acadêmica e que não vê irregularidade nenhuma para que estes três concursos sejam homologados. O Cons. Carlos André disse entender que o Procurador Federal foi muito claro em sua exposição, que não há regra na FURG que proíba a concentração de processos, que a administração tem o dever de ser eficiente em seus processos e tentar otimizar seus processos dentro da legalidade. Frisou que o candidato que inscreveu-se em dois dos concursos teve tempo para entrar com recurso e não o fez. Disse entender a análise da 5ª câmara e registrou sua dúvida apenas com relação ao registrado no primeiro parecer quando aparecem dois habilitados ao exame de títulos e posteriormente apenas um é citado como aprovado ao final do processo. O Cons. Adalto acha que o ILA atuou da melhor forma possível, assim como a 5ª câmara e também a Procuradoria Federal., mas que todo o problema foi gerado pela existência de dois editais e acha que isso não deve acontecer mais. Parabenizou a análise da 5ª câmara, a atuação do ILA, mas entende que a questão administrativa dos processos deva ser concertada, reconhecendo desta forma que problemas ocorreram. Propôs que os pareceres retornem à câmara para as correções devidas. Neste momento, com a

concordância da presidência, o secretário Jorge citou que não seria coerente a correção e substituição dos pareceres nos correspondentes processos já que na ata estariam registradas todas as incorreções verificadas em plenário, o que não corresponderia aos relatórios, caso fossem substituídos. A Senhora Presidenta esclareceu que a Reitoria fez reunião com a 5ª câmara logo que constatadas estas inconsistências e a partir daí o ILA fez os apontamentos e correções necessárias e a expectativa era de que os relatórios apontassem as devidas correções. O Cons. Adalto sugeriu que baixem em diligência os relatórios para as correções devidas. A Cons. Lucia disse entender que o parecer do Procurador Federal Medina e as explicações da Cons. Dulce já fazem a devida adequação dos atos e por isso não concorda com o retorno dos processos à câmara. O Cons. José Muelbert disse concordar com o Cons. Adalto de que os processos deveriam sofrer uma adequação. A Cons. Derocina disse entender que já há uma decisão da 5ª câmara e sugeriu que se o Conselho decidir por baixar em diligência, que os processos sejam encaminhados a outra Câmara. O Cons. Adalto disse que não está contestando a decisão tomada pela 5ª Câmara, mas que por ser assessora do COEPEA, entende que os fatos apenas devem ser melhor esclarecidos e que os relatórios sejam fiéis aos fatos. A Senhora Presidenta esclareceu mais uma vez que reunião foi realizada com a 5ª Câmara e com a direção do ILA. O Cons. Carlos André sugeriu que os pareceres da Câmara fossem votados primeiramente pela rejeição ou não e posteriormente fosse feita a indicação de uma pequena comissão que poderia verificar as incorreções apontadas. A Senhora Presidenta solicitou ao representante da 5ª Câmara que relatasse sobre quais encaminhamentos foram tomados pela Câmara após os contatos realizados pela Cons. Dulce. O Cons. Eder explicou que na oportunidade em que a 5ª Câmara recebeu as explicações do ILA não houve quórum suficiente para deliberar a respeito e a presidência ficou de manter contato com os relatores a respeito. A Cons. Dulce reforçou sua preocupação em se aprovar o retorno dos processos à 5ª Câmara em função da forma que isso será trabalhado na Câmara, pois o representante da mesma já informou que naquele momento não foi dado conhecimento a todos os seus membros. Sugeriu que, em caso de retorno à 5ª Câmara, a relatoria não seja dada aos mesmos conselheiros. O Procurador Federal Medina solicitou uma manifestação final e disse lhe parecer que o COEPEA está abrindo mão de sua competência. Disse que o único detalhe que o preocupa é a observação registrada pelo Cons. Carlos André sobre a possível falta de indicação de um dos aprovados em um dos processos, mas que isso pode ser facilmente verificado. Disse entender que o COEPEA pode indicar uma comissão para verificar as inconsistências verificadas e retornar ao Pleno posteriormente para decisão. O Cons. Adalto disse concordar com o Procurador Federal Medina, pois gostaria de decidir o mais breve possível, mas tem receio de que isso traga algum prejuízo para a Instituição. A Cons. Dulce propôs que, em função das argumentações registradas e também da última manifestação do Procurador Federal Medina, os atos e resultados dos três concursos em questão fossem homologados, diferentemente dos votos da 5ª câmara. O Cons. Carlos André alertou que, pelo regimento do COEPEA, qualquer conselheiro poderia pedir vistas aos processos e apresentar seu voto por escrito em próxima reunião. Não havendo mais manifestações a respeito e, com a concordância do plenário, a Senhora Presidenta colocou em votação, então, as três

proposições existentes. A 1ª proposição, do Cons. Adalto, de serem baixados em diligência os processos, foi recusada pela maioria dos presentes, tendo recebido 11 votos à favor e 19 votos contrários. Na sequência a 2ª proposição, de serem aceitos os votos da câmara para os três pareceres, foi recusada, tendo recebido 23 votos contrários e 6 abstenções. Logo em seguida a 3ª proposição, registrada pela Cons. Dulce, de serem homologados os atos e os resultados dos três certames, foi aprovada pela maioria dos presentes, obtendo 22 votos à favor e 7 abstenções. Os Cons. Adalto e José Muelbert declararam terem se absterido por entenderem que faltaram subsídios para uma tomada de decisão a respeito. A Senhora Presidenta informou que em vista da reunião ter se estendido além do tempo previsto pelo regimento do COEPEA, os demais pontos da pauta fariam parte de uma próxima reunião a ser marcada e divulgada posteriormente. Nada mais havendo a tratar, às 12h52min a Senhora Presidenta encerrou a reunião. A ata será disponibilizada a todos para apreciação e aprovação em próxima oportunidade e vai assinada pela Senhora Presidenta e por mim, Jorge Augusto da Silveira Bastos, que secretariei a reunião.

Profª. Drª. Cleuza Maria Sobral Dias
PRESIDENTA DO COEPEA

Adm. Jorge Augusto da Silveira Bastos
SECRETÁRIO